



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

PROJETO DE LEI N.º ____/2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS A PESSOAS FLAGRADAS CONSUMINDO DROGAS ILÍCITAS EM LOCAIS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ-RJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Prefeita do Município sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido o consumo de drogas ilícitas em vias públicas, praças, parques, logradouros e demais locais de uso comum no município de Barra do Piraí-RJ.

Art. 2º As pessoas flagradas consumindo drogas ilícitas em locais públicos estarão sujeitas às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das medidas previstas na legislação federal:

I – Advertência formal;

II – Multa administrativa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo nacional vigente, dobrada em caso de reincidência;

III – Encaminhamento obrigatório a programas municipais de prevenção e orientação sobre drogas.

Art. 3º A fiscalização e autuação caberão às seguintes autoridades:

I – Polícia Civil;

II – Polícia Militar;

III – Polícia Federal;

IV – Polícia Rodoviária Federal;

V – Guarda Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Art. 4º Os valores arrecadados com as multas serão destinados ao Fundo Municipal de Saúde, devendo ser aplicados exclusivamente em programas de prevenção, tratamento e combate ao uso de drogas.

§1º O Poder Executivo regulamentará os mecanismos de arrecadação, cobrança e repasse ao Fundo Municipal de Saúde.

§2º O Fundo Municipal de Saúde poderá receber, além das multas previstas nesta Lei, recursos oriundos de convênios, doações e parcerias com entidades públicas e privadas.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo os procedimentos de autuação, cobrança e destinação dos recursos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala Barão do Rio Bonito, 24 de março de 2026.

JOÃO PAULO MARIANO NOVAES

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

JUSTIFICATIVA

O consumo de drogas ilícitas em espaços públicos de Barra do Piraí-RJ tem gerado insegurança, degradação da convivência social e impactos negativos na saúde coletiva. Embora a legislação federal já trate do porte e tráfico de entorpecentes, cabe ao município adotar medidas administrativas que reforcem a ordem pública e a proteção da comunidade.

A criação de sanções administrativas busca desestimular o consumo em locais públicos, proteger crianças e adolescentes, e fortalecer a atuação integrada das forças de segurança e da Guarda Municipal. Além disso, a vinculação das multas ao salário mínimo garante atualização automática dos valores, preservando o caráter educativo e dissuasório da medida.

Os recursos arrecadados serão destinados ao Fundo Municipal de Saúde, criando um ciclo virtuoso: quem desrespeita a lei contribui para financiar programas de prevenção, tratamento e conscientização sobre drogas.